

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N.º 094/2002-GP

Dispõe sobre Regime de Previdência Social do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Regime de Previdência Social do Município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, é o Regime Geral de Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

Art. 2º - Revoga-se ás disposições em contrario;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, EM 08 DE ABRIL DE 2002.


Antônio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal